

do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante de €50.000,00;

No Diretor da Unidade dos Recursos Financeiros e do Património, Licenciado Jorge Manuel Duque Lobato, a competência para autorizar as despesas previstas nas alíneas b) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante de €50.000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2013, inclusive.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

11 de dezembro de 2013. — O Subdiretor da Faculdade de Ciências, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 08 de março.

207525373

Despacho n.º 1085/2014

Considerando a permissão genérica de condução das viaturas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) concedida a trabalhadores docentes e não docentes, nos termos do meu Despacho n.º 76/D/2011, alterado pelos meus Despachos D/84/2012eD/97/2012;

Considerando a necessidade de fazer corresponder a referida permissão genérica às reais necessidades que se têm vindo a sentir;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino o seguinte:

1 — Os pontos 1.1., 1.2. e 1.3. passam a ter, respetivamente, a seguinte redação:

“1.1 — Volkswagen Jetta, matrícula 06-CL-66:

José Fernandes Videira Lousa (GIAT)
Carlos Miguel Frade Rosa (GIAT)
Maria Júlia da Silva Marques Barata Duarte (GIAT)
João António Marques da Silva (GIAT)
Jorge Manuel Moreira Fragoso (GIAT)
Alexandre Miguel Vaz Gonçalves (GCIC)
Anabela de Almeida Pereira (NEAT)”

“1.2. Renault Kangoo, matrícula 59-22-SX:

José Fernandes Videira Lousa (GIAT)
Carlos Miguel Frade Rosa (GIAT)
António Manuel Morginho Gualdrapa (GIAT)
João António Marques da Silva (GIAT)
Jorge Manuel Moreira Fragoso (GIAT)
Alexandre Miguel Vaz Gonçalves (GCIC)
Anabela de Almeida Pereira (NEAT)”

“1.3. Nissan, matrícula IX-67-66:

Prof. Doutor Fernando Acácio Monteiro dos Santos (DEGGE)
Prof. Doutor Filipe Medeiros Rosas (DG)
José Fernandes Videira Lousa (GIAT)
Carlos Miguel Frade Rosa (GIAT)
António Manuel Morginho Gualdrapa (GIAT).”

2 — Publique-se no *Diário da República*.

7 de janeiro de 2014. — O Subdiretor da Faculdade de Ciências, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março.

207528598

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 910/2014

Por despacho de 19 de dezembro de 2013, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Andrea Sofia da Cruz Valente, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizada, nos termos do n.º 5 do artº 10.º, do regime transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto-ECDU, na redação dada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, a prorrogação do contrato até 31 de agosto de 2015, produzindo efeitos a 21-02-2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de janeiro de 2014. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.
207528298

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 1086/2014

Por despacho de 27 de junho de 2013 do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação:

Bruno Armindo Rodrigues de Sousa Esteves Macedo — Chefe da Divisão de Sistemas da Informação, regressou ao serviço após licença sem vencimento, com efeitos a partir de 1 de julho de 2013.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

207524377

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 1087/2014

Por despacho de 08 de novembro de 2013 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Maria da Conceição Silva Santos Libânio no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, como Coordenadora da Área de Bibliotecas, a partir de 01 de fevereiro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

10 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Ayala Botto*.

207528621

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 1088/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008 aprovo o Regulamento do Concurso Especial para Acesso, por titulares do grau de licenciado, ao Curso de Medicina com Mestrado Integrado ministrado na Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

8 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

(Anexo ao Despacho RT-2/2014 de 8 de janeiro)

Regulamento do concurso especial para acesso, por titulares do grau de licenciado, ao curso de Medicina com mestrado integrado ministrado na Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina o concurso especial para acesso ao curso de Medicina com Mestrado Integrado da Universidade do Minho, nos termos do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Poderão candidatar-se ao Curso de Medicina com Mestrado Integrado:

a) Titulares de um grau académico correspondente ao 1.º ciclo (grau de licenciado), ou equivalente legal ou a um segundo ciclo, desde que obtido no âmbito de um ciclo de estudos integrado, ou equivalente legal, em qualquer área do conhecimento com classificação igual ou superior a 14 valores;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo com classificação igual ou superior a 14 valores;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, nas áreas mencionadas na alínea a), que seja reconhecido como satisfazendo os

objetivos do grau de licenciado com classificação igual ou superior a 14 valores.

2 — Nas situações descritas nas alíneas b) e c) do número anterior, para a atribuição da classificação do grau académico prévio será aplicada a escala de conversão disponível em <http://www.sri.uminho.pt/>.

3 — Os candidatos devem, ainda, cumprir o pré-requisito fixado pela Escola nos termos do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, que regula o regime de acesso e ingresso no ensino superior, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro e 90/2008, de 30 de maio, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho.

4 — O pré-requisito é publicitado no sítio da Universidade e comprovado no ato da respetiva matrícula e inscrição.

Artigo 3.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura, disponível na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, Braga, devidamente preenchido;

b) Certidão comprovativa da titularidade de um curso superior nacional ou estrangeiro que conste do elenco a que se refere o n.º 1 do artigo anterior;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação;

d) *Curriculum vitae* em formato europeu, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência profissional, bem como dos comprovativos do trabalho voluntário, se aplicável. A experiência profissional deve ser comprovada através da apresentação de declaração das entidades patronais, com a indicação das funções exercidas e do período de duração (início e fim). No caso de profissionais liberais, os documentos que atestem a referida experiência devem ser emitidos pelas entidades a quem foram prestados serviços, com a indicação da natureza desses serviços e do período de duração (início e fim). A comprovação referente a trabalho voluntário deve ser feita por certificado emitido pelas organizações promotoras, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 388/99, de 30 de setembro.

e) Procuração, quando for caso disso.

2 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa fixada na tabela de emolumentos praticados nos Serviços Académicos da Universidade do Minho.

3 — Da candidatura é entregue ao apresentante o duplicado do respetivo Boletim de Candidatura, indispensável para qualquer diligência posterior.

Artigo 4.º

Indeferimento Liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;

b) Não sejam acompanhadas, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;

c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento.

2 — O indeferimento da candidatura, acompanhado da respetiva fundamentação, é tornado público nos termos do artigo 21.º

Artigo 5.º

Exclusão da Candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano letivo na Universidade, os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Reitor.

Artigo 6.º

Vagas

1 — As vagas são fixadas anualmente por despacho do Reitor, sob proposta do Conselho Científico da Escola de Ciências da Saúde e estão

sujeitas a limitações quantitativas de harmonia com o consignado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro.

2 — As vagas são divulgadas nos termos do artigo 21.º

Artigo 7.º

Métodos de seleção e seriação dos candidatos

1 — A seleção dos candidatos para a frequência do curso de Medicina com Mestrado Integrado faz-se através da aplicação dos seguintes métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos;

b) Apreciação curricular;

c) Prova de competências transversais.

2 — Serão objeto de apreciação curricular e admitidos à prova de prova de competências transversais (PCT) os 27 candidatos melhor posicionados de acordo com a pontuação obtida na prova de conhecimentos, calculada até às centésimos.

3 — Serão excluídos para efeitos de colocação os candidatos reprovados na prova de competências transversais numa percentagem de estações igual ou superior a 60 %, nos termos do definido no artigo 10.º

4 — Em caso de empate, serão admitidos todos os candidatos com a mesma pontuação obtida pelo último candidato selecionável nos termos do número anterior.

5 — A seriação dos candidatos é feita em função da pontuação final obtida nos métodos de seleção, calculada até às centésimas, e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CS = 65 \% PC + 10 \% AC + 25 \% PCT$$

em que:

CS — classificação de seriação;

PC — classificação na prova de conhecimentos;

AC — classificação na apreciação curricular;

PCT — classificação na prova de competências transversais.

6 — As provas a que se refere o presente artigo são válidas exclusivamente no âmbito das candidaturas ao concurso em que são realizadas.

Artigo 8.º

Prova de conhecimentos

1 — A prova de conhecimentos incide sobre o programa do ensino secundário do 10.º, 11.º e 12.º anos, da Área I (Ciências Naturais e Ciências e Tecnologia) das disciplinas de Biologia, Físico-Química, Física, Química e Matemática.

2 — A prova de conhecimentos é de natureza escrita.

3 — O resultado da prova de conhecimentos traduz-se numa classificação na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 9.º

Apreciação Curricular

1 — A apreciação curricular incide sobre o percurso académico e profissional do candidato, que deve ser devidamente comprovado nos termos do explicitado no n.º 1 do artigo 3.º

2 — Será valorizada a experiência dos candidatos em trabalho voluntário. Entende-se por trabalho voluntário o conjunto de ações de interesse social e comunitário cuja realização se coaduna com o estabelecido na lei de bases do enquadramento jurídico do voluntariado, Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, e respetivo diploma regulamentar, Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

3 — A apreciação curricular é feita de harmonia e em obediência aos critérios e parâmetros de avaliação constantes do Anexo I ao presente Regulamento.

4 — O resultado da avaliação curricular traduz-se numa classificação na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 10.º

Prova de competências transversais

1 — A prova de competências transversais consiste na realização de um conjunto de 10 mini-provas ou estações de 8 minutos cada.

2 — Cada estação coloca uma questão concreta, com a finalidade de avaliar competências transversais específicas dos candidatos, que pode ser apresentada como pergunta ou como cenário.

3 — Cada estação é avaliada por um avaliador diferente.

4 — Em cada estação, as competências dos candidatos serão pontuadas numa escala de 0-20 valores, merecendo a classificação global de “inadequadas” quando a classificação for inferior a 10 valores e “adequadas” quando a classificação for superior a 10 valores.

5 — O resultado final da prova de competências transversais (englobando as 10 mini-provas) traduz-se na atribuição de uma apreciação global de “competências adequadas” ou “competências inadequadas”. Merecerão a classificação “competências inadequadas” os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores numa percentagem de estações igual ou superior a 60 %;

6 — O resultado final dos candidatos considerados detentores de “competências adequadas” será expresso numa classificação na escala de 0 a 20 valores, correspondente à média aritmética das pontuações do candidato nas diferentes estações.

Artigo 11.º

Júri do Concurso

1 — A condução do processo de concurso é da competência de um júri designado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

2 — Compete ao júri, nomeadamente:

- a) Indeferir as candidaturas nos termos do artigo 4.º;
- b) Dar execução aos métodos de seleção dos candidatos;
- c) Proceder à seriação dos candidatos.

3 — O júri dispõe da faculdade de solicitar a participação de entidades especializadas na matéria, ou detentora de conhecimentos técnicos específicos para a realização de todas ou parte das operações do concurso.

Artigo 12.º

Resultado Final

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes menções:

- a) Colocado;
- b) Não colocado.

Artigo 13.º

Seriação

O resultado da seriação consta de lista ordenada sujeita a homologação do Reitor da Universidade.

Artigo 14.º

Comunicação da decisão

O resultado final do concurso é tornado público nos termos do artigo 21.º

Artigo 15.º

Desempate

1 — Em caso de igualdade de classificação, resultante da aplicação dos métodos de seleção e dos critérios de seriação, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Classificação na prova de conhecimentos;
- b) Classificação na prova de competências transversais;
- c) Classificação na apreciação curricular.

2 — No pressuposto da subsistência de igualdade após aplicação dos critérios referidos no número anterior, compete ao júri o estabelecimento de outros critérios de desempate.

Artigo 16.º

Reclamações

1 — Do resultado final do concurso os interessados podem apresentar reclamação nos prazos fixados nos termos do artigo 21.º

2 — As reclamações devem ser entregues na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, *Campus* de Gualtar, Braga.

3 — As reclamações estão sujeitas ao pagamento de emolumentos de harmonia com a tabela de emolumentos praticados nos Serviços Académicos da Universidade do Minho.

4 — As decisões sobre as reclamações são da competência do Reitor, sendo proferidas nos prazos fixados nos termos do artigo 21.º

Artigo 17.º

Colocação

A colocação dos candidatos é feita de acordo com a ordem resultante da aplicação dos métodos de seleção a que se referem os artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º até aos limites fixados nos termos do artigo 6.º

Artigo 18.º

Matrícula e Inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, *Campus* de Gualtar, ou na Secretaria dos Serviços Académicos, *Campus* de Azurém, nos prazos fixados nos termos do artigo 21.º

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição dentro do prazo fixado perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.

3 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho notificará, via postal, o candidato seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

4 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual o concurso se realiza.

Artigo 19.º

Erro dos Serviços

1 — A situação de erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato deverá ser retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

2 — A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa dos Serviços Académicos da Universidade do Minho.

3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, passagem à situação de não colocado ou de indeferimento e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas são notificadas ao candidato, através de carta registada com aviso de receção, com a respetiva fundamentação.

5 — A retificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 20.º

Creditação

A creditação da formação académica é feita de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e com as normas em vigor na Universidade do Minho.

Artigo 21.º

Prazos e publicitação dos atos

Os prazos em que devem ser praticados os atos previstos no presente Regulamento constam do Anexo II, devendo ainda ser tornados públicos através de aviso afixado na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, *Campus* de Gualtar, e na Secretaria dos Serviços Académicos, *Campus* de Azurém, e ser objeto de divulgação no sítio da Universidade.

Artigo 22.º

Norma prevalecente e aplicação supletiva

Em tudo o mais não expressamente previsto no presente Regulamento, aplicam-se as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, e subsidiariamente as normas previstas no “Regulamento dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho”.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

A NEXO I

Concurso especial para acesso ao curso de Medicina com mestrado integrado ministrado na Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho por titulares do grau de licenciado

Apreciação curricular

Parâmetros	Escalões	Valoração (não cumulativa)	Ponderação	Pontuação máxima
Habilitações Académicas	Doutoramento	20	85 %	17
	Mestrado com licenciatura Pré-Bolonha	16		
	Mestrado Integrado; Mestrado Pós-Bolonha ou Licenciatura Pré-Bolonha:			
	20 valores	14		
	19 valores	13		
	18 valores	12		
	17 valores	11		
	16 valores	10		
	15 valores	9		
	14 valores	8		
	1.º ciclo ou Licenciatura Pós-Bolonha:			
	20 valores	8		
	19 valores	7		
	18 valores	6		
17 valores	5			
16 valores	4			
15 valores	3			
14 valores	2			
Experiência Profissional	Escalão 4: com experiência profissional, de duração maior do que 6 anos	20 (15 + 5*)	15 %	3
	Escalão 3: com experiência profissional, de duração maior do que 4 anos e menor ou igual a 6 anos.	15 (10 + 5*)		
	Escalão 2: com experiência profissional, de duração menor ou igual a 4 anos.	10 (5 + 5*)		
	Escalão 1: sem experiência profissional, com voluntariado	5*		

* A experiência expressa em ações de voluntariado será valorada com 5 pontos.

ANEXO II

Concurso especial para acesso ao curso de Medicina com mestrado integrado ministrado na Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho por titulares do grau de licenciado

Calendário 2014

Número	Fase Designação	Prazo	
		Início	Fim
1	Afixação e divulgação de n.º de vagas e do Pré-requisito	13 jan. (2.ª fª)	—
2	Apresentação das candidaturas	13 jan. (2.ª fª)	27 jan. (2.ª fª)
3	Afixação da lista dos candidatos admitidos à prova de conhecimentos e daqueles cujas candidaturas foram indeferidas liminarmente	07 fev. (6.ª fª)	—
4	Audiência dos interessados cujas candidaturas foram liminarmente indeferidas	10 fev. (2.ª fª)	28 fev. (6.ª fª)
5	Realização da prova de conhecimentos	5 mar.* (4.ª fª)	—
6	Afixação dos resultados da prova de conhecimentos	11 mar. (3.ª fª)	—
7	Reclamação sobre os resultados da prova de conhecimentos	11 mar. (3.ª fª)	21 mar. (6.ª fª)
8	Decisão sobre as reclamações relativas aos resultados da prova de conhecimentos	21 abr. (2.ª fª)	02 mai. (6.ª fª)
9	Realização da apreciação curricular e da prova de competências transversais	07 mai. (4.ª fª)	—
10	Resultados finais do concurso	16 mai. (6.ª fª)	—
11	Reclamação sobre os resultados finais do concurso	16 mai. (6.ª fª)	30 mai. (6.ª fª)
12	Decisão sobre as reclamações relativas aos resultados finais do concurso	02 jun. (2.ª fª)	13 jun. (6.ª fª)

Número	Fase Designação	Prazo	
		Início	Fim
13	Afixação dos editais de colocação	17 jun. (3.ª f ^a)	
14	Matrícula, Inscrição e início das aulas	**	

* Prova de conhecimentos em hora a anunciar.

** De acordo com o calendário fixado na Universidade do Minho.

207527552

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 911/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 4902/2013, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 71, de 11 de abril de 2013, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a licenciada Sónia Alexandra Afonso Vaz Pires na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, ficando colocada na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da carreira técnica superior, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente — Professor Doutor Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal efetivo — Dra. Fernanda Martinez Cabanelas Antão, Administradora da Universidade Nova de Lisboa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr. Rodrigo Manuel das Neves Paulino, Chefe de Divisão da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa

1.º Vogal suplente — Dra. Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro, Diretora de Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa;

2.º Vogal suplente — Dra. Ana Rita Raposo Pereira Marante Rodrigues, Chefe de Divisão da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de janeiro de 2014. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

207526159

Despacho (extrato) n.º 1089/2014

No uso da competência que me foi conferida pelo disposto no artigo 92.º n.º 1, alínea *t*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no artigo 10.º n.º 2, alínea *s*) dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto — D.R., 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2008), pelo Despacho (extrato) n.º 13068/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2010, foi criado o Conselho de Qualidade do Ensino (CQE) da Universidade Nova de Lisboa (UNL).

Através do Despacho n.º 14800/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 19 de novembro de 2012, foi publicada a composição do Conselho de Qualidade do Ensino.

Ouvido o Colégio de Diretores em 12 de dezembro de 2013, determino que a alínea *a*) do ponto 4.º do Despacho (extrato) n.º 13068/2010 passe a ter a seguinte redação “Uma personalidade de reconhecido mérito, escolhida pelo Reitor, que presidirá”.

12 de dezembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

207526142

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 912/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 1212/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25/01/2013, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 05/12/2013, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, com o Dr. Roberto Filipe Domingos Pereira, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de Técnico Superior e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 16 de dezembro de 2013.

A presente contratação é sujeita a período experimental de 180 dias, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Dra. Carla Ribeiro Brás, Diretora de Serviços de Apoio Geral do IHMT;

Vogais efetivos: Dra. Isabel Antunes, Administradora do IHMT, e Dra. Vanessa Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IHMT;

Vogal suplente: Dr. Nuno Santos, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IHMT.

9 de janeiro de 2014. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, *Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

207526694

Despacho n.º 1090/2014

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 13 de dezembro de 2013:

Doutora Ana Barroso Abecassis — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Investigador Auxiliar Convitado, em regime de tempo integral e em dedicação exclusiva, pelo prazo de três anos, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, auferindo pela remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1, da Tabela de Remunerações estipulada no artigo 57.º e Anexo 1 do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

Doutor Philip Jan Havik — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Investigador Principal Convitado, em regime de tempo integral e em dedicação exclusiva, pelo prazo de três anos, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014, auferindo pela remuneração correspondente ao índice 220, escalão 1, da Tabela de Remunerações estipulada no artigo 57.º e Anexo 1 do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

10 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

207527958

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 60/2014

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 08 de janeiro de 2014, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*,